



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL FCF
Pauta de Julgamento do dia 31/08/2023
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 051/2023

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. MARCELO SILVEIRA, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS/INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão de julgamento a ser realizada, via ZOOM -<https://us02web.zoom.us/j/83849004741?pwd=N1p3NHpMYUFmWWQxU3lyWjZLbFBFQT09> - tornando público, através deste Edital. tornando público, através deste Edital.

No dia 31 de Agosto de 2023 às 18 hora(s) e 00 minuto(s), será(ão) julgado(s) Os seguintes processos:

1 - PROCESSO 239/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **LEONARDO TRAESEL PACHECO**

JOGO: **GREMIO ESPORTIVO TUNENSE x SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA
INTERNACIONAL - .
LIGAS 2023**

**1 LUIS FERNANDO FINGER
03/05/1992 - NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

LUIS FERNANDO FINGER, atleta da equipe do SER INTERNACIONAL, BID nº 309.606, pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "Por atingir seu adversário na altura do rosto, com uso de seu cotovelo, depois de expulso saiu sem reclamar com a equipe de arbitragem." Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254-A do CBJD.

2 - PROCESSO 244/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **JOÃO ROTTA FILHO**

JOGO: **AA RIO PEIXENSE x CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO OURO VERDE
LIGAS 2023**

**1 FABIANO CALZA
17/03/1980 - NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

FABIANO CALZA, atleta da equipe do DME PIRATUBA/AARP, BID nº 139.170 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "Expulsei de forma direta o atleta que estava no banco de reservas, por reclamar de forma ofensiva e grosseira sobre as decisões da arbitragem após um lateral ser cobrado em favor de sua equipe." Agindo desta forma, responde o denunciado pelo previsto nos arts. 258, inciso II do

3 - PROCESSO 245/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **MARCIO CURTOLO CARLSSON**

JOGO: **SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA INTERNACIONAL x ESPORTE CLUBE COMETA**
LIGAS 2023

1 SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA INTERNACIONAL

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

SER INTERNACIONAL, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Liga Esportiva Fronteirista - LEF, pois, conforme relato constante na súmula do árbitro da partida há a seguinte informação: "Informo atraso de 16 minutos para o início da partida, motivo esse, pelo atraso na entrada de campo de ambas as equipes para se perfilarem na execução do Hino Nacional Brasileiro e do Estado de Santa Catarina.(...)" Agindo da forma relatada, incorreu a denunciada nas sanções do art. 206 do CBJD.

4 - PROCESSO 247/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **FABIO OLIVEIRA SANTOS**

JOGO: **CLUBE RECREATIVO MARAVILHA x GREMIO ESPORTIVO TUNENSE**
LIGAS 2023

1 GUSTAVO LAWISCH

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

GUSTAVO LAWISCH, auxiliar técnico da equipe do GRÊMIO TUNENSE, ID nº 677 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "Por reclamar acintosamente, com palavras e gestos, de maneira exaltada após a marcação de impedimento contra sua equipe, falando as seguintes palavras: "Tudo contra nós, vão tomar no cu." O mesmo saiu do campo de jogo normalmente." Agindo desta forma, responde o denunciado pelo previsto nos arts. 258, inciso II do CBJD.

5 - PROCESSO 248/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **MARCIO CURTOLO CARLSSON**

JOGO: **ASSOCIACAO IPIRANGA FUTEBOL CLUBE x ASSOCIACAO ATLETICA RIO PEIXENSE**
LIGAS 2023

1 ASSOCIACAO IPIRANGA FUTEBOL CLUBE

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

YPIRANGA FC, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Liga Esportiva Fronteirista - LEF, pois, conforme relato constante na súmula do árbitro da partida há a seguinte informação: "Atraso no início do jogo devido a equipe do Ypiranga entrar somente às 15:00.(...)" Agindo da forma relatada, incorreu a denunciada nas sanções do art. 206 do CBJD.

6 - PROCESSO 249/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **LEONARDO TRAESEL PACHECO**

JOGO: **GREMIO CULTURAL IPANEMA x ASSOCIACAO IPIRANGA FUTEBOL CLUBE**
LIGAS 2023

1 JONAS ALEX LOESCH
09/08/1989 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

JONAS ALEX LOESCH, auxiliar técnico da equipe do GRÊMIO IPANEMA, ID nº 2240 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "Expulsei de forma direta o Auxiliar técnico Sr. Jonas Alex Loesch, após o árbitro assistente 1 ouvir o mesmo insultando a equipe de arbitragem, acusando de ser mal intencionado." Agindo desta forma, responde o denunciado pelo previsto nos arts. 258, inciso II e 243-F do CBJD.

2 ADEMIR DE LIMA

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ADEMIR DE LIMA, dirigente da equipe do GRÊMIO IPANEMA pois, consta da súmula da arbitragem o seguinte relatório: "Relato que o Sr. Ademir de Lima, diretor de esporte da equipe do Grêmio Cultural Ipanema, proferiu ao longo da partida inúmeras ofensas verbais em direção da arbitragem, ouvidas pelo árbitro assistente 1: "Tudo contra nós, vocês não dão uma pra nós" "Só pode que se venderam, não existe isso bandeira" "Mal intencionados sim, os caras fazem o que querem e vocês não dão cartão(...)" Agindo desta forma, responde o denunciado pelo previsto nos arts. 258, inciso II e 243-F do CBJD.

3 EDSO CIEPLAK

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

EDSON CIEPLAK, dirigente da equipe do YPIRANGA FC, pois, consta da súmula da arbitragem o seguinte relatório: "(...)Relato ainda que o Sr Edson Cieplak (membro da comissão da equipe do Ypiranga), segundo o quarto árbitro, ainda no decorrer da partida, dirigiu ofensas verbais à equipe de arbitragem, insinuando: "Vocês são ladrões, seus fracos". Já no final da partida, o Sr Edson seguiu suas ofensas em direção da equipe de arbitragem, alegando: "Vocês só podem que tem marcação contra o time do Ypiranga, se fosse contra outro time vocês marcavam, seus fracos." Agindo desta forma, responde o denunciado pelo previsto nos arts. 258, inciso II e 243-F do CBJD.

7 - PROCESSO 259/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **FABIO OLIVEIRA SANTOS**

JOGO: **TREVO ESPORTE CLUBE x ACEPCN - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA**
PROMORAR I - CIDADE NOVA - .
LIGAS 2023

1 JONATA D PEREIRA

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

JONATA D. PEREIRA (RG: 5671655), AUXILIAR TÉCNICO da equipe do TREVO, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "RELATO 02: AOS 7 MIN DO SEGUNDO TEMPO APLIQUEI CARTÃO VERMELHO DIRETO AO SR. JONATA D. PEREIRA RG: 5671655, AUXILIAR TÉCNICO DA EQUIPE DO TREVO POR ENTRAR EM CONFRONTO DE FORMA RÍSPIDA COM SR. MARCOS SOELES NASCIMENTO CPF 086.480.319-23 DA EQUIPE DA ACEPCN" Agindo desta forma responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258 do CBJD/2009.

2 MARCOS SOELES NASCIMENTO

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

MARCOS SOELES NASCIMENTO (CPF.086.480.319-23), MASSAGISTA da equipe do ACEPCN, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"RELATO 03: AOS 7 MIN DO SEGUNDO TEMPO APLIQUEI CARTÃO VERMELHO DIRETO AO SR. MARCOS SOELES NASCIMENTO CPF 086.480.319-23, MASSAGISTA DA EQUIPE DA ACEPCN POR ENTRAR EM CONFRONTO DE FORMA RÍSPIDA COM SR. JONATA D. PEREIRA RG: 5671655, AUXILIAR TÉCNICO DA EQUIPE DO TREVO"Agindo desta forma responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258 do CBJD/2009.

8 - PROCESSO 260/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **JOÃO ROTA FILHO**

JOGO: **ASSOCIACAO ATLETICA VILA NOVA x ASSOCIACAO DESPORTIVA E RECREATIVA DOM BOSCO** - .
LIGAS 2023

1 EVERTON ESPINDOLA

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

EVERTON ESPINDOLA (RG. 5255686), MASSAGISTA da equipe do DOM BOSCO, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"RELATO 02: AOS 40' DO PRIMEIRO TEMPO DE PARTIDA, ADVERTI COM CV DIRETO O SENHOR EVERTON ESPINDOLA, MASSAGISTA DA EQUIPE DO DOM BOSCO, POR PROFERIR XINGAMENTOS E AMEAÇAS A ATLETAS DA EQUIPE VILA NOVA, APÓS SER EXPULSO O MESMO SAIU NORMALMENTE DE CAMPO."Agindo desta forma responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 258 e 243 C, ambos do CBJD/2009.



Natielli Fernanda Vanolli Vicente
Assistente TJD